



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no Anexo I, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos na Câmara Municipal de Sousa, sendo o presente certame regido pela legislação pertinente e pelas disposições constantes neste Edital e em seus Anexos.

**I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas dos cargos constantes no capítulo II deste Edital e será realizado sob a supervisão da Câmara Municipal de Sousa, representada pela Comissão Examinadora do Concurso Público - 2022.
2. A execução do referido certame será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba - CPCON/UEPB, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipulados no instrumento de contrato celebrado para este fim com a Câmara Municipal de Sousa.
3. O Concurso será realizado em duas fases:
  - a. Primeira fase:
    - i. Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
  - b. Segunda fase:
    - i. Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Motorista.
    - ii. Prova de títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Contador e Procurador Jurídico.
4. O cronograma provisório consta no Anexo I deste Edital.
5. O conteúdo programático está presente no Anexo II deste Edital.
6. As atribuições dos cargos constam no Anexo III deste Edital.
7. Modelo de declaração para uso de nome social está presente no Anexo IV deste Edital.

**II – DOS CARGOS**

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, vigente à época da homologação do presente certame, conforme a denominação, pré-requisitos, salário-base inicial regidos pela legislação específica e descritos neste documento.
2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo estão discriminados nos quadros abaixo:

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
1	Auxiliar de Serviços	3	-	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.212,00
2	Motorista	1	-	Ensino Fundamental Incompleto	44	R\$ 1.212,00

**NÍVEL MÉDIO**

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
3	Agente Legislativo	4	1	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.212,00

**NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

<b>Nº</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS (AC)</b>	<b>VAGAS (PCD)</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>
<b>4</b>	Contador	1	-	Ensino Superior Completo em Contabilidade e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade	40	R\$ 2.500,00
<b>5</b>	Procurador Jurídico	1	-	Ensino Superior Completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	40	R\$ 2.500,00

3. Ao valor referente ao vencimento básico poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.
4. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital têm o direito subjetivo à nomeação dentro da validade do certame e os demais candidatos não eliminados têm apenas mera expectativa de direito.
5. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese nenhuma, por parte da Câmara Municipal de Sousa e/ou da Comissão Permanente de Concursos, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova.
6. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências do cargo deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato de forma irrecorrível.

**III – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público da Câmara Municipal de Sousa todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- determina a Lei Complementar Municipal nº 101/2013, que está disponível em <http://cpcon.uepb.edu.br/cmsousa2022/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento dela.
2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (internet) no site <http://cpcon.uepb.edu.br/cmsousa2022/> durante o período informado no Anexo I.
  3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar à CPCON os seguintes documentos:
    - a. Cópia de Documento de Identidade com foto.
    - b. Cópia do CPF, exceto se o número de inscrição no CPF constar no documento de identidade.
    - c. Declaração expedida por órgãos credenciados como doador de sangue, no caso de requerimento de isenção na condição de doador de sangue.
    - d. Carteira de identificação do doador.
  4. Conforme a Lei Municipal nº 101, de 21 de junho de 1013, é isenta a pessoa que:
    - a. Tenha exercido doação de sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estados ou Municípios, Hemocentros e nos bancos de sangue dos Hospitais pelo menos nos dois últimos anos da data em que o concurso será realizado.
    - b. Tenha exercido doação de medula óssea no período de dez anos antes da inscrição no concurso.
  5. Os documentos referidos no item 3 deverão ser encaminhados para o e-mail [isencao.cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:isencao.cpcon@setor.uepb.edu.br).
    - a. Poderão também ser entregues na CPCON pessoalmente das 8h às 12h, em dias úteis, do período informado no Anexo I ou enviados por SEDEX, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Câmara Municipal de Sousa  
CPCON - Comissão Permanente de Concursos  
Rua Baraúnas, 351 – Universitário  
CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

6. O requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição de que trata este capítulo somente será realizado via internet e as informações nele prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  - a. Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet.
  - b. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
  - c. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
8. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção, tendo seu pedido indeferido.
9. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, constando como motivo de indeferimento a desistência do pedido.
10. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON conforme disposto no Anexo I.
11. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido deverá fazer preencher o formulário de inscrição para efetivação da inscrição, onde optará pelo cargo de sua escolha, caso já não o tenha feito.
12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá encaminhar recurso para a CPCON, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico, no prazo designado no Anexo I.
13. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição após recursos será publicada em <http://cpccon.uepb.edu.br/cmsousa2022/> conforme disposto no Anexo I.
14. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferido e queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite definida no Anexo I.
15. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, não terá o pedido de inscrição efetivado.

**IV – DAS INSCRIÇÕES**



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimentos de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.
3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet e ficam abertas durante o período informado no Anexo I.
4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
  - a. Acessar o endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br/cmsousa2022/>
  - b. Realizar a leitura do respectivo Edital.
  - c. Acessar a ÁREA DO CANDIDATO e fazer login no SIGEPS (caso o candidato não possua cadastro, deverá efetuá-lo).
  - d. Selecionar o concurso para o qual irá se inscrever.
  - e. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição.
  - f. Imprimir o Boleto Bancário com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição.
  - g. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
5. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será de:
  - a. R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível fundamental incompleto.
  - b. R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para o cargo de nível médio.
  - c. R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para os cargos de nível superior.
6. A inscrição somente será considerada efetivada após a compensação bancária do pagamento do Boleto Bancário.
7. O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
8. A homologação da inscrição do candidato no certame estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
9. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição para referente ao cargo não escolhido ou a realização simultânea de mais de uma prova.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

10. Não será considerado válido, para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não seja o pagamento do boleto bancário emitido no ato da inscrição.
  - a. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de boleto bancário emitido no ato da inscrição será tratado como doação para ente público, implicará na não efetivação da inscrição e não será reembolsável.
11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
12. A listagem contendo as inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <http://cpcon.uepb.edu.br/cmsousa2022/> no dia designado no Anexo I.
13. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCON e à Câmara o direito de excluir do Concurso Público quem não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
  - a. Ao inscrever-se no certame o candidato fornece o consentimento para tratamento de dados pessoais no que diz respeito à execução do certame e envio de informação quando solicitado pelas autoridades competentes.
14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição, exceto se houver alteração dos requisitos do cargo.
15. Não é permitida a transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
16. A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
17. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência e/ou interesse da Câmara, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da Comissão Permanente de Concursos com as instruções para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- a. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o *caput*, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.
18. A Câmara Municipal de Sousa e a CPCON eximem-se de despesas com viagens e/ou estada dos candidatos por ocasião da realização das provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade destes a verificação com antecedência do local de provas disponibilizados, conforme Anexo I, e verificar a página do concurso.
19. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhando e-mail para [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br) com o assunto “Câmara Municipal de Sousa – Atendimento Especial” anexando documento que comprove a necessidade desejada.
20. Caso o candidato, após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando e-mail para [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br) com o assunto “Câmara Municipal de Sousa – Atendimento Especial” e anexando documento que comprove a necessidade desejada.
21. O candidato também poderá entregar a documentação comprobatória de atendimento especial na CPCON das 8h às 12h, em dias úteis, durante o período de inscrições, ou enviá-la via SEDEX, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Câmara Municipal de Sousa  
CPCON - Comissão Permanente de Concursos  
Rua Baraúnas, 351 – Universitário  
CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB

- a. O candidato que não enviar a documentação por quaisquer dos meios informados neste Edital até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- b. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
22. A candidata lactante que possuir a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- a. A candidata a que se refere o item 21 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
  - b. É vetado ao acompanhante o acesso às salas de provas.
  - c. O acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
  - d. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
  - e. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
  - f. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
  - g. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
23. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.
24. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
25. O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá:
- a. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.
  - b. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições para o e-mail [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br) ou pessoalmente na Comissão Permanente de Concursos da 8h às 12h em dias úteis ou, ainda, via SEDEX, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Câmara Municipal de Sousa  
CPCON - Comissão Permanente de Concursos  
Rua Baraúnas, 351 – Universitário



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB

26. O candidato que tenha exercido a função de jurado entre a publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições e deseje ter reconhecido o exercício daquele mister para critério de desempate, deverá solicitar, até o término das inscrições, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no Tribunal do Júri para o e-mail [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br) ou pessoalmente na Comissão Permanente de Concursos da 8h às 12h em dias úteis ou, ainda, via SEDEX, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Câmara Municipal de Sousa  
CPCON - Comissão Permanente de Concursos  
Rua Baraúnas, 351 – Universitário  
CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB

- a. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no *caput* a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviada declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor público atestando a participação do candidato na função de jurado.
27. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

## **V – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições pela internet.
3. Observando-se o percentual mínimo de 5% e o percentual máximo de 20%, fica reservada a vaga expressa no Capítulo II para candidatos com deficiência, não havendo impedimento de inscrição nos demais cargos, hipótese em que participará da ampla concorrência.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
5. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações, quais sejam:
  - a. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
  - b. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiogramas nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.
  - c. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 o melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
  - d. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
    - i. Comunicação.
    - ii. Cuidado pessoal.
    - iii. Habilidades sociais.
    - iv. Utilização dos recursos da comunidade.
    - v. Saúde e segurança.
    - vi. Habilidades acadêmicas.
    - vii. Lazer.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- viii. Trabalho.
- e. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
7. Também são consideradas pessoas com deficiência o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, e o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017.
8. Será eliminado do Concurso Público o candidato com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Câmara Municipal de Sousa.
9. Os candidatos com deficiência de mesmo cargo concorrerão entre si e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
10. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão requerê-lo expressamente nos termos descritos no capítulo anterior.
11. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
12. No período de inscrições, o candidato deverá encaminhar para o e-mail [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br) cópia de laudo médico expedido em no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, anexando ao laudo médico o nome completo do candidato, o número do telefone do candidato e sua opção de cargo, podendo a referida documentação ser entregue pessoalmente na CPCON ou enviada por SEDEX no endereço informado no item 21 do capítulo anterior.
- a. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, deverá solicitá-la expressamente, não sendo considerado válido o simples envio do laudo médico sem a indicação do atendimento desejado.
- b. Caso o candidato necessite de tempo adicional e/ou leitura de prova, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- c. A Comissão Permanente de Concursos se restringe a apenas analisar o laudo em seu aspecto formal, sendo a Câmara Municipal de Sousa, através de junta médica, responsável por averiguar se a deficiência alegada é compatível com o cargo.
13. Os candidatos que, dentro do período de inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência nos termos do item anterior perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.
  - a. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência e não enviarem solicitação expressa para atendimento especial, não o terão no dia da prova.
14. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes neste capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
15. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoa com deficiência, excluindo-se da publicação os candidatos que obtiveram nota inferior à nota de corte.
16. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Câmara Municipal de Sousa, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações e se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
  - a. A avaliação de que trata este item tem caráter terminativo.
  - b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, cujo original deverá ser apresentado pelo candidato na avaliação.
  - c. Não haverá segunda chamada para a avaliação tratada neste item, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- d. Será eliminado do concurso público o candidato portador de deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Câmara Municipal de Sousa.
- e. A data e local da avaliação médica do candidato com deficiência será divulgado pela Câmara Municipal de Sousa por ocasião de sua nomeação.
17. As vagas definidas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato, por reprovação no Concurso Público ou por verificação de incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições dos cargos serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância à ordem classificatória.
18. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
19. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será devolvida.
20. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

**VI – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>					
<b>CARGO</b>	<b>PROVA</b>	<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	<b>ITENS</b>	<b>PESOS</b>	<b>CARÁTER AVALIATIVO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar de Serviços</li><li>• Motorista</li></ul>	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,0	
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	

<b>NÍVEL MÉDIO</b>					
<b>CARGO</b>	<b>PROVA</b>	<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	<b>ITENS</b>	<b>PESOS</b>	<b>CARÁTER AVALIATIVO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Agente Legislativo</li></ul>	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	2,0	

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
--	--	---------------------------	----	-----	--

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"><li>Contador</li><li>Procurador Jurídico</li></ul>	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo

matemático:  $\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$ , onde:

n = número de áreas temáticas

$\lambda$  = pontuação obtida na área temática

P = peso da área temática de acordo com o cargo escolhido

3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos a pontuação máxima (1.020) pelo número de questões. Exemplo: para o cargo de Agente Legislativo, há 10 questões de Informática, logo cada questão valerá  $\frac{1020}{10} = 102$ .

4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões, conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.

5. A data de realização da prova escrita objetiva, consta no Anexo I, devendo-se observar que as provas para os cargos de nível fundamental incompleto e superior ocorrerão pela manhã, enquanto que as provas para os cargos de nível médio serão realizadas no período da tarde.

a. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min, as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- b. Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min e fechados às 14h15min, as provas iniciar-se-ão às 14h30min e serão concluídas às 18h30min, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min.
6. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados.
8. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados na cidade de Sousa, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.
10. A CPCON e a Câmara Municipal de Sousa não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas com quaisquer outras atividades.
11. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I.
12. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.
13. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique.
  - a. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- b. O Cartão de Inscrição não terá validade como documento de identidade.
15. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.
- a. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resultado em sua eliminação no Concurso Público.
16. A CPCON solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
17. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e a transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
18. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do mesmo, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.
19. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco, para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.
- a. O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala para registro e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a CPCON e a Câmara Municipal de Sousa de quaisquer prejuízos delas advindos.
20. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCON munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- a. O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
  - b. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
  - c. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
21. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho do mesmo.
22. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas.
- a. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.
23. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
24. Será excluído do certame o candidato que:
- a. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.
  - b. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
  - c. Não apresentar documento que bem o identifique.
  - d. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
  - e. Apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado no item 5 deste capítulo.
  - f. Ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- g. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar.
  - h. Se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala e/ou banheiro, não se considerando aparelho eletrônico para fins de eliminação o que seja de utilização médica, devendo, nesse caso, o candidato estar de posse de laudo médico comprovando a necessidade de utilização e impossibilidade de retirada.
  - i. For pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas.
  - j. Abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova.
  - k. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova.
  - l. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
  - m. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
  - n. Não devolver a folha de respostas e o caderno de provas quando informado sobre o fim do tempo para prova.
  - o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - p. Não seguir as orientações sanitários contidas no Anexo IV.
25. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
- a. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
  - b. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- c. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do concurso público nos termos do subitem 24.m.
  - d. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
  - e. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação, bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
  - f. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
  - g. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no site <http://cpcon.uepb.edu.br/cmsousa2022/> conforme previsto no Anexo I deste Edital.
  - h. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
26. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
27. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCON, quaisquer objetos exceto o documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, bebida não alcoólica em garrafa fabricada em material transparente, bem como lanche.
28. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCON na sala de prova, sob pena de eliminação do mesmo no Concurso Público.
- a. Ao candidato é igualmente defeso abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob possibilidade de eliminação do mesmo no Concurso Público.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

29. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.
30. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

**VII – DA PROVA PRÁTICA**

1. A prova prática para o cargo de Motorista será realizada na cidade de Sousa/PB ou em algum município vizinho, devendo os candidatos ficarem atentos ao Edital de convocação que será publicado conforme disposto no Anexo I.
  - a. A CPCON reserva-se ao direito de realizar a prova prática de direção veicular em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos, podendo a aplicação das provas ocorrer tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde ou, ainda, estender-se durante o dia designado no Anexo I até que todos os candidatos que comparecerem à convocação realizarem a prova.
  - b. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site <http://cpccon.uepb.edu.br/cmsousa2022/> realizadas a seu concurso
  - c. Não será permitida, em hipótese alguma, realizado das provas em dia diverso do designado, devendo o candidato comparecer no local especificado no Edital de convocação no dia e horário nele informados.
2. Serão convocados à prova prática todos os candidatos do cargo de Motorista habilitados na prova objetiva que forem classificados na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para o cargo.
  - a. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos os candidatos com a mesma pontuação serão convocados à prova prática.
3. Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e tiverem sido convocados para realizar a prova prática, participarão desta fase em



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido veículo adaptado para a realização da prova, nem garantida a existência de tal veículo para o exercício das atividades inerentes ao cargo.
4. Considerando o disposto nos artigos 162 e 163 do Código de Trânsito Brasileiro que proíbem a entrega da direção de veículo a pessoa não habilitada ou com habilitação vencida há mais de 30 dias ou habilitada em categoria diversa da exigida para o veículo, o candidato convocado à prova prática de direção veicular deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor.
  5. A pontuação máxima da prova prática de direção veicular será de 1000 (mil) pontos.
    - a. Caso seja utilizado mais de um veículo, a pontuação máxima da prova em relação a cada veículo dar-se-á pela razão entre a pontuação máxima da prova prática de direção veicular e o total de veículos utilizados.
    - b. Em qualquer caso, o candidato que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do certame.
  6. Serão considerados os seguintes critérios de análise na prova prática: identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatório, verificação da manutenção, funcionamento, condução, operação e segurança dos veículos, devendo o candidato estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro.
  7. A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não atingir pelo menos 50% da pontuação máxima da prova e/ou do veículo ou praticar alguma das faltas estabelecidas no item 12 do presente capítulo.
    - a. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer ao local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente Carteira Nacional de Habilitação classificada para a categoria exigida para dirigir veículos que comumente sejam utilizados na função.
  8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de direção veicular seja qual for o motivo alegado.
  9. A quantidade de veículos utilizados na prova prática de direção veicular será de prerrogativa da CPCON, podendo ser utilizados ônibus, micro-ônibus, caminhões, caçambas, motos, vans, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, pá carregadeira,



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

escavadeira hidráulica, ambulâncias, tratores, entre outros, de acordo com o cargo exigido.

- a. O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.
10. O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de convocação para a prova prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.
- a. O Edital de convocação para a prova prática poderá ou não desmembrar os critérios de análise da prova prática em subitens, bem como listas novos critérios de eliminação, desde que fundamentados.
11. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática e a pontuação da prova objetiva.
12. Constituem falta eliminatória na prova prática:
- a. Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.
  - b. Avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente.
  - c. Não colocar o veículo na área balizada em no máximo 03 (três) tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos.
  - d. Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga.
  - e. Transitar em contramão de direção.
  - f. Não completar a realização de todas as etapas do exame no prazo máximo estipulado no Edital de convocação ou nas orientações gerais da prova prática.
  - g. Avançar a via preferencial.
  - h. Provocar acidente durante a realização do exame.
  - i. Exceder a velocidade regulamentada para a via.
  - j. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
  - k. Não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.

**VIII – DA PROVA DE TÍTULOS**



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

1. Serão convocados à prova de títulos todos os candidatos dos cargos de Contador e de Procurador Jurídico habilitados na prova objetiva que forem classificados na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para o cargo.
    - a. Se mais de um candidato obtiver a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos os candidatos com a mesma pontuação terão a oportunidade de apresentarem seus títulos.
  2. Os títulos e o formulário de títulos deverão ser enviados para o e-mail [cpcontitulos@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcontitulos@setor.uepb.edu.br) durante o prazo informado no Anexo I.
    - a. Poderão também ser entregues na CPCON pessoalmente, das 8h às 12h, em dias úteis, no período informado no Anexo I, ou enviados por SEDEX, devendo constar no envelope:
- Concurso Público: Câmara Municipal de Sousa  
CPCON - Comissão Permanente de Concursos  
Rua Baraúnas, 351 – Universitário  
CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB
3. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON de acordo com o item anterior, em cópia autenticada, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
    - a. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCON deverá apresentar meios que possibilitem a conferência de sua autenticidade.
  4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos de comprovação e/ou não estiver especificado no presente capítulo.
  5. A comprovação de atividade profissional far-se-á através de certidão emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando-se o período do efetivo exercício ou, quando se tratar de experiência em instituição particular, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração emitida pela gestão da instituição particular.
    - a. Não será considerado o exercício de atividade profissional estranha ao cargo para o qual o candidato está concorrendo neste certame.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

6. Para efeito de pontuação, não serão computados “títulos de experiência profissional” e/ou “títulos de experiência no serviço público” que apresentem período de tempo concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.
7. As certidões expedidas em língua estrangeiras deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.
8. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.
9. Os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
10. A nota máxima da avaliação de títulos é de 200 (duzentos) pontos.
11. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1220 pontos no resultado final.
12. O não envio ou a não aceitação dos títulos enviados pelo candidato convocado à prova de títulos não resultará em sua eliminação no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.
13. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>MÁXIMO DE ANOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área objeto do cargo	01	-	70,0
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área objeto do cargo	01	-	40,0
Curso de Pós Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização reconhecida no Brasil, na área objeto do cargo	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 horas-aula)	02	-	10,0
Publicação de livro com comprovação de autoria	01	-	10,0
Publicação em livro ou organização de livro com comprovação de autoria	01	-	05,0
Publicação de artigo científico em revista internacional	01	-	10,0
Publicação de artigo científica em revista nacional, trabalho completo publicado em seminário, congresso, conferência, encontro de pesquisa ou extensão	01	-	05,0



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

Participação em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências)	02	-	05,0
---	----	---	------

- a. A comprovação de autoria de livro deve ser feita através do envio de cópia da capa e da ficha catalográfica, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.
- b. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 dias.

## **IX – DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado APTO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos.
2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terá como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.
4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a. Enquadrar-se no Estatuto do Idoso e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003).
  - b. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, obtiver maior nota na área temática de:
    - i. Português, para os cargos de nível fundamental incompleto.
    - ii. Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio ou superior.
  - c. Obtiver maior nota na área temática de:
    - i. Matemática, para os cargos de nível fundamental incompleto.
    - ii. Informática, para os cargos de nível médio.
    - iii. Raciocínio lógico, para os cargos de nível superior.
  - d. Obtiver maior nota na área temática de:
    - i. Conhecimentos gerais, para os cargos de nível fundamental incompleto.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- ii. Português, para os cargos de nível médio ou superior.
- e. Durante o período de inscrições, tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado entre a publicação da Lei nº 11.689/2008 e o término das inscrições (Lei nº 11.689/2008).
- f. Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia.
- g. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em edital específico.

**X – DOS RECURSOS**

1. Serão admitidos recursos quanto:
  - a. Ao indeferimento de isenção.
  - b. Ao indeferimento de inscrição.
  - c. Ao indeferimento da solicitação de requerimento para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
  - d. Ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva.
  - e. Às questões das provas e aos gabaritos preliminares.
  - f. Ao resultado preliminar da prova prática.
  - g. Ao resultado preliminar da prova de títulos.
2. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1 deste capítulo, devidamente fundamentado.
4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
5. Os recursos deverão ser submetidos por intermédio do endereço disponibilizado em <http://cpcon.uepb.edu.br/cmsousa2022/>
  - a. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla *enter* do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

6. Os recursos extemporâneos e os intempestivos não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. A Comissão Permanente de Concursos constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.
9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
10. As respostas dos recursos interpostas ficarão disponíveis na área do candidato para visualização dos requerentes.

## **XI – DAS NOMEAÇÕES**

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
  - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
  - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
  - c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
  - d. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
  - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
  - f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

- g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
    - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
    - i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.
2. Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e se o grau de deficiência não é incapacitante para o exercício do cargo.
3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Sousa, de acordo com as necessidades do município, respeitando-se em todo caso o direito de nomeação dos candidatos que tiverem sido aprovados dentro das vagas.
4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados dentro das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo, até o limite de vagas previsto neste Edital.
6. No ato de convocação dos candidatos, a Câmara Municipal de Sousa informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
7. Ao efetuar sua inscrição neste concurso público, o candidato estar ciente deste Edital e de seus Anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Câmara Municipal de Sousa.
11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer tipo de falsidade acarretará na eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
13. A CPCON ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/cmsousa2022/>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da Câmara Municipal de Sousa.

## **XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Examinadora do Concurso Público - 2022 à Câmara Municipal de Sousa, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

## **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Sousa e divulgados na Internet no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/cmsousa2022/>
  - a. Encontrar-se-ão disponíveis no site <https://cpcon.uepb.edu.br/cmsousa2022/> todas as publicações de eventos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Câmara Municipal de Sousa.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

3. A aprovação no presente Concurso Público dentro das vagas gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do certame.
  - a. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.
5. Caberá à Câmara do Município de Sousa a homologação do resultado final do Concurso Público.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone, por e-mail nem por aplicativos de mensagens ou rede social informações relativas à aplicação das Provas ou Resultado deste Concurso Público, devendo o candidato ficar atento a eventuais comunicados nos dias que antecederem os eventos que lhe digam respeito.
9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Sousa publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial (Diário Oficial do Município de Sousa).
10. À Câmara Municipal de Sousa reserva-se o direito de nomear os candidatos aprovados dentre das vagas durante a validade do concurso de acordo com a disponibilidade orçamentária.
11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Câmara Municipal de Sousa antes do ato de convocação à posse.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Sousa e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.
14. A Câmara Municipal de Sousa e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a. Endereço não atualizado.
  - b. Endereço de difícil acesso.
  - c. Correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
  - d. Correspondência recebida por terceiros.
  - e. E-mails direcionados para lixo eletrônico ou caixa de SPAM.
15. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão inviabilizados.
16. A Comissão Examinadora do Concurso Público - 2022, bem como a CPCON, poderá alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
17. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Sousa, pela Comissão Examinadora do Concurso Público - 2022 e/ou pela CPCON, no que a cada um couber.
18. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
  - a. **ELIMINADO**, se for eliminado por qualquer motivo, inclusive desistência.
  - b. **CLASSIFICADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.
  - c. **APROVADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

Sousa/PB, 05 de outubro de 2022.

EDSON MARCOS DE ABRANTES



**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
*ESTADO DA PARAÍBA*



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público - 2022

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB****ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

<b>Evento</b>	<b>Período</b>
Período de solicitação de isenção	Das 10h do dia 06 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 10 de outubro de 2022
Publicação da listagem preliminar dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	14 de outubro de 2022
Interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	Das 0h do dia 17 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 18 de outubro de 2022
Publicação da listagem dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (após recursos)	21 de outubro de 2022
Período das inscrições	Das 10h do dia 06 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 06 de novembro de 2022
Período de solicitação de atendimento especial	Das 10h do dia 06 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 06 de novembro de 2022
Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	Das 10h do dia 06 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 06 de novembro de 2022
Data limite para recebimento de documentação referente à solicitação de atendimento especial ou à participação do critério de desempate na condição de jurado	07 de novembro de 2022, às 12h no caso de entrega pessoal ou às 12h59min no caso de envio por e-mail
Data limite para postagem de documentação referente à solicitação de atendimento especial ou à participação do critério de desempate na condição de jurado	07 de novembro de 2022
Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	07 de novembro de 2022
Publicação da listagem das inscrições homologadas e não homologadas	09 de novembro de 2022
Publicação da listagem dos candidatos com atendimento especial	09 de novembro de 2022
Publicação da listagem dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	09 de novembro de 2022
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, atendimento especial e/ou reconhecimento da condição de jurado	Das 0h do dia 10 de novembro de 2022 às 23h59min do dia 11 de novembro de 2022
Publicação da listagem das inscrições homologadas e não homologadas, após recursos	17 de novembro de 2022

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

Publicação da listagem dos candidatos com atendimento especial, após recursos	17 de novembro de 2022
Publicação da listagem dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado, após recursos	17 de novembro de 2022
Publicação da concorrência	17 de novembro de 2022
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva na área do candidato	21 de novembro de 2022
Realização da prova escrita objetiva para todas os cargos	04 de dezembro de 2022
Publicação do caderno de prova e do gabarito provisório para todos os cargos	05 de dezembro de 2022
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	Das 0h do dia 06 de dezembro de 2022 às 23h59min do dia 07 de dezembro de 2022
Publicação do gabarito definitivo	28 de dezembro de 2022
Publicação do resultado provisório	28 de dezembro de 2022
Publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos	23 de janeiro de 2023
Recebimento da documentação da Prova de Títulos	Das 0h do dia 24 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2023 por e-mail
Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática	30 de janeiro de 2023
Realização da Prova Prática	05 de fevereiro de 2023
Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	08 de fevereiro de 2023
Publicação do resultado preliminar da Prova Prática	08 de fevereiro de 2023
Interposição de recursos da prova de títulos	Das 0h do dia 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2023
Interposição de recursos da prova prática	Das 0h do dia 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2023
Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	15 de fevereiro de 2023
Publicação do resultado preliminar da Prova Prática	15 de fevereiro de 2023
Publicação do resultado final	16 de fevereiro de 2023



## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS e MOTORISTA

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura e interpretação de textos. 2. Níveis de linguagem e variações linguísticas. 3. Denotação e conotação. 4. Formação de palavras. 5. Elementos morfossintáticos do texto: classes de palavra e termos essenciais da oração (sujeito e predicado). 6. Concordância verbal e nominal. 7. Pontuação. 8. Acentuação gráfica. 9. Ortografia.

**MATEMÁTICA:** 1. Conjuntos numéricos: propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). 2. Sistema de numeração decimal. 3. Potenciação e radiciação. 4. Múltiplos e divisores de um número natural. 5. Frações: equivalência, comparação e operações. 6. Razão e Proporção. 7. Grandezas proporcionais. 8. Regra de três simples. 9. Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples. 10. Matemática financeira: capital, desconto, aumento, montante, juros simples, lucro. 11. Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume. 12. Sistema monetário brasileiro. 13. Expressões algébricas. 14. Produtos notáveis. 15. Equação do 1º grau. 16. Sistemas de equações do 1º grau. 17. Ângulos: elementos e medidas. 18. Ângulos complementares e suplementares. 19. Figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, quadrado, retângulo, losango, trapézio e círculo): reconhecimento, características, perímetro e áreas. 20. Circunferência: diâmetro, raio e comprimento. 21. Triângulos: soma das medidas dos ângulos internos, triângulo equilátero, relações métricas no triângulo retângulo e o Teorema de Pitágoras. 22. Paralelismo e perpendicularismo de retas. 23. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento e elementos. 24. Volume de blocos retangulares, prismas e cilindros. 25. Média de um conjunto de dados. 26. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores).

**CONHECIMENTOS GERAIS:** 1. O aquecimento global e os problemas ambientais no Brasil e no mundo. 2. O Estado da Paraíba e suas diferenças regionais: Litoral, Agreste e Sertão. 3. Aspectos econômicos e sociais do Brasil na atualidade. 4. A atual organização política e administrativa do Brasil. 5. O Petróleo, seus derivados e sua importância para a economia mundial. 6. Os impactos da pandemia do coronavírus no Brasil e no mundo.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

**CONTEÚDO DO CARGO: AGENTE LEGISLATIVO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Análise de textos: a) composição: verbais e não verbais; b) conteúdo: objetivo, compreensão textuais crítica e relações intertextuais; c) estrutura: principais mecanismos de conexão e progressão textual; d) expressividade: práticas comunicativas e gêneros textuais (em diversas esferas, por exemplo, publicitária, jornalística, cotidiana, política, midiática e científica). 2. Fatores da textualidade: a) coerência; b) coesão; c) intencionalidade; d) aceitabilidade; e) situacionalidade; f) informatividade; g) intertextualidade. 3. Gramática aplicada: a) processos de formação de palavras; b) pontuação. 4. Morfossintaxe: a) classificações, empregos e funções das classes de palavras. 5. Sintaxe: a) frase; b) oração; c) período; d) regência; e) funções sintáticas; f) coordenação; g) subordinação. 6. Semântica: a) significação linguística; b) sinonímia; c) antonímia; d) polissemia; e) ambiguidade.

**INFORMÁTICA:** 1. Componentes de Hardware de um Sistema Computacional (Representação da Informação, Processador e Memória) e Periféricos. 2. Categorias de Software de um Sistema Computacional (Softwares Básicos e Aplicativos). 3. Conceitos Básicos de Redes de Computadores e Internet (Navegadores, Sites e Segurança). 4. Conceitos Básicos de Banco de Dados. 5. Conceitos Básicos de Computação em Nuvem.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1. Linguagem e comunicação. 2. Funções da linguagem. 3. O processo de comunicação. 4. As barreiras do processo de comunicação. 5. Comunicação na era digital. 6. Comunicação assertiva, agressiva e passiva. 7. Noções de administração: funções administrativas. 8. Noções de Direito Constitucional: do Processo Legislativo. 9. Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. 10. Órgãos Públicos. 11. Administração direta e indireta. 12. Compras no setor público: Processos Licitatórios, Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021). 13. Lei da Transparência (Lei Complementar 131/2009). 14. Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). 15. Gestão de Pessoas no Setor Público: Seleção, admissão, estágio probatório, remuneração, exoneração; Direitos trabalhistas e previdenciários. 16. Terceirização. 17. Técnica Legislativa: Noções de elaboração de Atos (Leis, Decretos legislativos, Resoluções, dentre outros); Plano Diretor; Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001); Organização das funções

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

fiscalizadoras; do controle externo; Lei Orgânica Municipal; Poder Legislativo Municipal; Regimento Interno da Câmara; Subsídios dos Vereadores, fixação, limites; fluxo de tramitação de leis, resoluções, decretos, portarias, atos administrativos da Câmara Municipal e Executivo. 18. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. 19. Conduta funcional dos agentes públicos. 20. Ética profissional na Administração Pública. 21. Noções de Planejamento e Orçamento: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Programa de Metas. 22. Lei de Responsabilidade Fiscal: Conceitos e objetivos. 23. Noções de Arquivologia: Arquivística: princípios e conceitos. 24. Gestão de documentos: Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos; Classificação de documentos de arquivo; Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo; Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 25. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 26. Preservação e conservação de documentos de arquivo. 27. Redação Oficial: correspondência oficial, documentos oficiais, formas de tratamento, tipos de discursos.

**CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: CONTADOR e PROCURADOR JURÍDICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Interpretação e compreensão de tipos e gêneros textuais variados. 2. Enunciado, texto, discurso e intencionalidade discursiva. Modalização. 3. Intertextualidade e Intergenericidade. 4. Funções da Linguagem 5. A produção do texto, a revisão e a reescrita. 6. Norma padrão, variação e adequação linguística 7. Figuras de linguagem. 8. Referenciação, coesão e coerência textuais. 9. Processos de formação e significação das palavras 10. Classes de palavras 11. Regência e concordância verbal e nominal. 12. Sintaxe da oração e do período. 13. Pontuação. 14. Uso da crase, ortografia e acentuação. 15. Operadores argumentativos.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** 1. Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico; 2. Princípios do Raciocínio Lógico: Princípio de Identidade, Princípio da Não-Contradição, Princípio do Terceiro Excluído; 3. Compreensão de Estruturas Lógicas; 4. Tautologia, Contradição e Contingência; 5. Conectivos Lógicos; 6. Tabelas-Verdade; Lógica de Argumentação: Analogias, Inferências, Deduções e Conclusões; 7. Diagramas Lógicos; 8. Operações com Conjuntos; 9. Cálculos com Proporções e Porcentagens; 10. Sentenças Abertas; 11. Raciocínio lógico-matemático.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE CONTADOR:** A legislação pertinente aos tópicos relacionados no conteúdo programático, deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes. **Orçamento Público:** Conceitos básicos e legislação pertinente. Princípios orçamentários. Técnicas orçamentárias. Ciclo orçamentário. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Créditos ordinários e adicionais. Classificações Orçamentárias. **Receita Pública:** Conceito e classificações. Estágios. Fontes. **Despesa Pública:** Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Suprimento de fundos. Dívida flutuante e fundada. **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público:** conceito, objetivos, conta contábil, alcance, estrutura, atributos, classificação das contas, sistemas de contas, natureza da informação contábil aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** Conceito, objeto e campo de aplicação. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Patrimônio Líquido. Variações patrimoniais. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Resultado patrimonial. Mensuração de ativos e passivos. Ativo imobilizado. Ativo intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Provisões. Passivos contingentes. Regime Contábil. **Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público:** Alcance, definições, propósito, estruturas e elaboração. Elementos das demonstrações contábeis. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido. Notas Explicativas. Consolidação. **Demonstrativos Fiscais:** Riscos Fiscais. Metas Fiscais. Metas Anuais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO: DIREITO CONSTITUCIONAL:** Teoria geral da Constituição. Constitucionalismo e soberania popular. Teoria Geral da Democracia. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Constituição: conceito e concepções. Classificação. Constitucionalização: histórico, elementos; Poder constituinte. Revisão constitucional; Controle de constitucionalidade; Direito Constitucional intertemporal. Hermenêutica Constitucional. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais; Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. Direitos Humanos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos políticos. Limitação dos Direitos Fundamentais. Princípios Fundamentais. Estado Democrático de Direito. Princípio da legalidade. Princípio da igualdade. Princípio do controle judiciário. Princípios Fundamentais de caráter judicial e garantias constitucionais do processo. Garantias constitucionais: conceito e classificação. Remédios constitucionais: habeas-corpus, mandado de segurança; mandado de injunção; habeas data; Direito de petição; Organização do Estado. Bases teóricas do federalismo: estado unitário, estado regional e estado federal. Soberania e autonomia no estado federal. Repartição de competências na Federação e suas técnicas. A repartição de competência na Constituição de 1988. Intervenção federal nos estados. Intervenção federal nos municípios. Separação Poderes. Mecanismo de freios e contrapesos. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Iniciativa. Emendas. Votação, sanção, veto, promulgação e publicação da lei. Medida Provisória. Processo Legislativo Estadual; A União. A unidade do poder estatal e a separação de poderes; O Município na Federação Brasileira. Criação e organização. Intervenção nos Municípios. Regiões metropolitanas; Princípios constitucionais da administração pública. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Isonomia. Direitos aplicados aos servidores; aposentadoria e disponibilidade. Estabilidade; Poder Judiciário. Funções. Organização. Estatuto constitucional da magistratura. Garantias do Judiciário. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça Federal: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Justiça Comum Estadual: organização e competência. Crimes Contra a Administração da Justiça. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema tributário nacional. Finanças públicas. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais. Atuação do Estado no domínio econômico. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Direito de propriedade. Limitações e condições ao exercício do direito de propriedade. Desapropriação. Ordem social. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da Administração Pública; Poder de polícia; Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Lei Orgânica Municipal. Natureza. Conteúdo. Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro - Título XI); Lei nº 8.429\1992; Lei nº 12.120\2009. Lei nº 8.666\1993. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas. **DIREITO FINANCEIRO:** Bases constitucionais das finanças públicas. Finanças públicas. Princípios gerais. Orçamentos Públicos. Conceito e natureza jurídica. Estrutura, princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Origens e evolução das instituições orçamentárias. Natureza jurídica do orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Orçamento participativo. Lei orçamentária anual. Princípios. Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários. Dotações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Iniciativa das leis e a emenda do legislativo. Limites constitucionais. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: controle interno, externo e tribunais de contas. Finanças Públicas e Direito Financeiro. Conceito. Atividades financeiras do Estado. Aspectos constitucionais. Evolução do texto constitucional. Princípios. Normas gerais. Moeda. Despesas públicas. Conceito. Aspectos gerais. Aspectos políticos e jurídicos. Elementos da despesa pública. Classificação. Ordinárias. Extraordinárias. Correntes, de capital ou de investimento. Receitas públicas. Conceito. Aspectos gerais. Classificação. Originária. Derivada Crédito público. Conceito. Aspectos constitucionais. Dívida pública fundada e flutuante. Interna e externa. Controle da execução do orçamento. Interno. Externo. Aspectos gerais. Tribunais de Contas. Precatórios judiciais. Fiscalização financeira e orçamentária. Lei nº 6.830/80. Lei no 4.320/64 e suas alterações; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Conceitos utilizados. Abrangência. Aspectos constitucionais. Planejamento orçamentário. Execução orçamentária. Transferências de recursos. Gestão patrimonial. Prestação de contas. Regras especiais. Sanções aplicáveis. Execução Fiscal. Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas. **DIREITO CIVIL:** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis; Aplicação das leis no tempo e



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

no espaço; Pessoas naturais; Início da personalidade; Capacidade; Direitos da personalidade; Nome civil; Estado civil; Domicílio; Pessoas jurídicas; Sociedades de fato; Associações; Fundações; Grupos despersonalizados; Desconsideração da personalidade jurídica; Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios; Bens corpóreos e incorpóreos; Bens no comércio e fora do comércio; Fato jurídico; Negócio jurídico; Defeitos do negócio jurídico; Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos e ilícitos; Prescrição e decadência; Prova do fato jurídico; Obrigações; Espécies de Obrigações; Obrigação complexa; Obrigações principais e acessórias; Transmissão das obrigações; Adimplemento e extinção das obrigações; Inadimplemento das obrigações; Contratos em geral; Interpretação e extinção; Espécies de contratos regulados no Código Civil; Atos unilaterais; Responsabilidade civil; Preferências e privilégios creditórios; Posse; Direitos reais; Propriedade; Superfície; Servidões; Usufruto; Habitação; Penhor, hipoteca e anticrese; Sucessão em geral; Direitos do consumidor; Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 6.015/1973 (registros públicos); Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (locação de imóveis urbanos); Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei nº 8.009/90 (Bem de família); Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia); Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil); Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais); Lei nº 12.153/2009 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública); Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe; Meios alternativos de solução de conflitos; Lei nº 9.307/1996 e suas alterações (Arbitragem); Lei nº 13.140/2015 (Mediação). Lei nº 7.347/85 (Ação civil pública); Lei 8.429/92 (Lei de improbidade administrativa); Lei nº 9.868/99 (Processo e julgamento da ação direta e inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade); Lei nº 9.882/99 (Processo e julgamento de arguição de descumprimento de preceito constitucional); Lei nº 4.717/65 (Ação popular); Lei nº 10.257/01 (Desapropriação); Lei nº 6.830/80 (Execução Fiscal); Lei nº 9.507/97 (habeas data); Lei nº 10.259/01 (Juizados Especiais Federais); Leis nº 8.437/92 e nº 9.494/97 (Medidas cautelares e antecipação de tutela contra a Fazenda Pública); Lei nº 12.016/2009 (Mandado de Segurança). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Conceito. Formação.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

Relações com outros ramos do Direito. Fontes. Bases e princípios constitucionais da tributação. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitação do poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Discriminação das rendas tributárias. Repartição das receitas tributárias. Conceito e classificação dos tributos. Tributos em espécie. Conceito e Classificação dos tributos. Destinação e regime jurídico do tributo. Tributos Federais, Estaduais e Municipais. Princípios Constitucionais Tributários. Princípios Tributários da Legalidade, irretroatividade, anterioridade, generalidade, igualdade, capacidade contributiva, seletividade, não-cumulatividade, praticidade, proteção da confiança. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Competência Tributária: Repartição de competência e de receitas tributárias. Modalidades. Os impostos de competência do Estado-membro. Participação de um ente estatal direta ou indiretamente no produto de arrecadação de tributo de competência alheia. Teoria Geral do Direito Tributário. Norma jurídica tributária: estrutura, hipótese e consequência. Aspectos e elementos. Atuação da norma jurídica: incidência e não incidência. Legislação Tributária. Princípio da legalidade tributária: matéria sob reserva de lei. Vigência e eficácia da lei tributária no espaço e no tempo. Interpretação, integração e aplicação da legislação tributária. Obrigação tributária. Fato gerador. Capacidade tributária. Sujeito ativo e parafiscalidade. Sujeito passivo: contribuinte e responsável. Responsabilidade tributária. Direito tributário sancionador. Sanções tributárias. Responsabilidades por infrações. Crime contra a ordem tributária. Princípios de direito penal tributário. Crédito tributário: formalização. Lançamento: conceito, natureza jurídica, modalidades, efeitos. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Suspensão da exigibilidade da obrigação e do crédito tributário. Extinção da obrigação e do crédito tributário. Exonerações tributárias: imunidades. Isenções. Redução de base de cálculo e de alíquota. Crédito presumido. Restituição de tributos. Poder de política fiscal. Manifestações do poder de polícia fiscal. Administração tributária. Fiscalização tributária. Prerrogativas da autoridade administrativa. Dívida ativa de créditos tributários: procedimento, inscrição e execução. Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas. **DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** Histórico da proteção social. Seguridade social: conceito e princípios. Previdência social: regimes. Regime próprio de previdência social dos servidores públicos (RPPS): Conceito. Justificação constitucional. Principais normas aplicáveis: Constituição de 1988, emendas constitucionais. Compensação financeira entre regimes previdenciários. Regime geral de previdência social (RGPS): Conceito Principais normas aplicáveis: Lei 8.212/91, Lei



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

8.213/91, Decreto 3.048/1999. Princípios. Custeio: fontes de receita, contribuições sociais e previdenciárias, alíquota, base de cálculo, isenção, prescrição e decadência. Desvinculação dos Recursos da União – DRU. Segurados. Dependentes. Relação jurídico previdenciária: ato administrativo de concessão dos benefícios. Filiação e inscrição. Salário de contribuição. Salário de benefício. Fator previdenciário. Carência. Período de graça. Aposentadoria: modalidades, requisitos, proventos. Pensão por morte: requisitos e proventos. Outros benefícios: auxílio doença, licença para tratamento de saúde, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão, auxílio acidente. Contagem de tempo. Ações constitucionais previdenciárias: ADPF, ADI, ADO e ADC. Processo Administrativo previdenciário: Lei 9.784/99. Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas. **DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL:** Princípios do Direito Ambiental. Bens ambientais. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade pelo dano ambiental. Responsabilidade administrativa. Infrações e sanções administrativas ambientais. Responsabilidade civil. Responsabilidade criminal. O meio ambiente na Constituição Federal de 1988: art. 225, competência ambiental administrativa e competência ambiental legislativa. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Política Nacional de Meio Ambiente. Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Licenciamento ambiental. Proteção da fauna. Proteção da flora: Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Código Florestal e Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Termo de Ajustamento de Conduta e Termo de Compromisso. Meios processuais de defesa do meio ambiente. Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Desapropriação; Política Urbana; Plano Diretor; Lei nº 10.257\2001; Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores. Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas.



### **ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha etc); outros serviços afins.

#### **MOTORISTA**

Dirigir e conservar veículos automotores, da frota do Legislativo, dentro ou fora do Município, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado.

#### **AGENTE LEGISLATIVO**

Assistir o Vereador nas suas atividades legislativas; atendimento ao público; fazer ofícios e atividades afins; realizar minutas de proposições legislativas e tarefas afins.

#### **CONTADOR**

Assessorar [o Contador Geral] e representar a Câmara, mediante autorização deste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
*ESTADO DA PARAÍBA*



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

**PROCURADOR JURÍDICO**

Assessorar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, inclusive representando a Câmara judicial e extrajudicialmente mediante autorização do Procurador Jurídico Geral.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMS/PB**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL**

(Documento EXCLUSIVO para pessoas transgênero/travesti/transsexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu, \_\_\_\_\_ (nome civil do(a) interessado(a)), enquanto pessoal transgênero/travesti/transsexual, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, solicito ser tratado(a) através do meu nome social \_\_\_\_\_ (indicação do nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Câmara Municipal de Sousa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) interessado(a)